



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 11/05/2017, Edição nº 4512, Página nº 01 e 02

### LEI Nº 1.891/2017

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 44.478,26 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2104 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$ 35.058,26
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$ 7.850,00
3.390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$ 1.570,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 44.478,26</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
	00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$	44.478,26
<b>TOTAL .....</b>		<b>RS</b>	<b>44.478,26</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, anexo I, conforme segue:

**INCLUSÃO NO PPA:**

**OBJETIVOS:** PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I

**INCLUSÃO NA LDO:**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	Global	01

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, 11 de Maio de 2017.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito